# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07476-3/2025

PROCESSO: **LI.07895-6/2025**
VALIDADE: **22/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

**CPF/CNPJ**

04.892.707/0013-44

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

DUPLICAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO, DE VIAS LATERAIS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE DA RODOVIA BR-343/PI, REFERENTE AO TRECHO DO KM 303,10 AO KM 332,20 (SNV201903A)

## ATIVIDADES

**ATIV.20945**

ALARGAMENTO E/OU DUPLICAÇÃO DE RODOVIA E/OU DE CONTORNO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE COM AS OBRAS DE ARTE (D1-002)

**Características:**

Extensão: 29,1 km

**Município:**

Teresina (PI), Altos (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

05°04'15.60"S / 42°37'24.53"O

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.62348055555555, -5.071)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/08/2025 às 11:21
[ZbipL0jlmPRtU8OJ1N6UhYiMeTZyvNOyvfwcXb0jdAJslraFqaqu2LKPPH79lul3]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 22/08/2025 às 11:22
[t7HMZLZGT4G2zCI6T57FSJaOh9gIZM1o3qNbOLXRFemtAA8vCDZmJRVYFxIDA12K]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180611-9/2025.C659.B070.712C]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/08/2025 às 11:21
[ZbipL0jlmPRtU8OJ1N6UhYiMeTZyvNOyvfwcXb0jdAJslraFqaqu2LKPPH79lul3]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 22/08/2025 às 11:22
[t7HMZLZGT4G2zCI6T57FSJaOh9gIZM1o3qNbOLXRFemtAA8vCDZmJRVYFxIDA12K]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180611-9/2025.C659.B070.712C]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Conforme Parecer Técnico AT.4231-5/2025: A) Licenciamento atualizado das áreas de origem de areia; B) Apresentação de alternativas de estabilização de encostas e taludes nas áreas de empréstimo – o projeto prevê taludes com inclinações normativas, drenagem e proteção superficial (hidrossemeadura, biomantas, canaletas) - Apresentar plano detalhado específico para as áreas de empréstimo; C) Instalação de placas A-36 (fauna silvestre) nos trechos críticos – Apresentar detalhamento dessa sinalização ambiental, devendo constar em PBA ou programa específico. D) Implantação de mecanismos de redução de velocidade na Zona de Amortecimento da FLONA Palmares | 180 dias (18/02/2026) | Atendida |

## OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/08/2025 às 11:21
[ZbipL0jlmPRtU8OJ1N6UhYiMeTZyvNOyvfwcXb0jdAJslraFqaqu2LKPPH79lul3]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 22/08/2025 às 11:22
[t7HMZLZGT4G2zCI6T57FSJaOh9gIZM1o3qNbOLXRFemtAA8vCDZmJRVYFxIDA12K]

Teresina (PI), 19/12/2025

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

*(assinado eletronicamente)*
**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/08/2025 às 11:21
[ZbipL0jlmPRtU8OJ1N6UhYiMeTZyvNOyvfwcXb0jdAJslraFqaqu2LKPPH79lul3]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 22/08/2025 às 11:22
[t7HMZLZGT4G2zCI6T57FSJaOh9gIZM1o3qNbOLXRFemtAA8vCDZmJRVYFxIDA12K]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180611-9/2025.C659.B070.712C]